



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.548, de 24 de janeiro de 2023**

*Dispõe sobre a  
revisão geral anual  
do subsídio do  
Prefeito e do Vice-  
Prefeito do Município  
de Cerqueira César.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

**Parágrafo único** - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*

